

## PROJETO DE LEI Nº 068, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**Origem:** Poder Executivo

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Cozinheira, Doméstica, Fonoaudiólogo e dá outras providências.”**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) **Cozinheiras**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 002/2021.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (duas) **Domésticas**, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 002/2021.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Fonoaudiólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 001/2021.

**Art. 4º-** A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 5º-** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 7º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,** aos  
15 dias do mês de julho de 2022.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 068/2022**

### **PROJETO DE LEI Nº 068/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Cozinheira, Doméstica, Fonoaudiólogo e dá outras providências.

**Cozinheiras:** Faz-se necessária as contratações, para substituir uma funcionária que solicitou a rescisão e contrato, bem como para substituir outras duas funcionárias que estão na iminência de encerramento de contrato.

**Domésticas:** Faz-se necessária a contratações, em função do encerramento de contrato das funcionárias que estavam ocupando os referidos cargos, deixando assim vários prédios públicos desatendidos de um trabalho tão fundamental inclusive a sede do poder legislativo municipal.

**Fonoaudióloga:** Faz-se necessária a contratação, para substituir a profissional que atualmente vem desempenhando tal função e seu contrato termina a vigência em agosto de 2022, e tendo em vista que se trata de profissional que trabalha vários aspectos da área da comunicação humana (linguagem oral e escrita, fala, voz e audição) e com as funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação, não podendo assim os municípios ficarem desatendidos deste profissional junto as unidades de saúde.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as

necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal